



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5254/2021

Ementa

INSTITUI A CAMPANHA "MARÇO MARINHO" PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLORRETAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/10/2021

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 69/2021](#) - Autoria: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.254, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o mês "Março Marinho" para a conscientização sobre a prevenção do câncer colorretal no Município da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 69/2021, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 95/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído no Município de Ibitinga o mês "Março Marinho", para a conscientização sobre a prevenção do câncer colorretal.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 26 de outubro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

